

ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"Vereador Dr. Júlio de Lucca"

serviços prestados. Deseja boa sorte ao Claudinei, que está migrando do Departamento de Planejamento e iniciando uma nova etapa. Cita que essa nova diretoria deve fazer um bom planejamento tendo em vista a falta de estrutura de determinados setores, sendo necessário investimento em maquinário e materiais. Diz que apesar de ser da equipe do governo tem uma crítica que sempre faz que é referente as estradas dos bairros mais afastados que sofrem com a falta de manutenção. Conta que foram adquiridos novos maquinários e deve ser dada prioridade a esses locais.

Aparte Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes: Afirma que os novos diretores devem ser citados, porém deve-se reconhecer e elogiar aos que até o momento estiveram a frente de seus departamentos.

Vereador Israel Francisco de Oliveira: Diz ficar feliz por São Roque estar em mãos de pessoas sérias e que se preocupam com o povo.

Aparte Vereador Alfredo Fernandes Estrada: Afirma que há anos nem mesmo manutenções nas ruas vêm sendo feitas, a exemplo do Bairro Guaçu.

Aparte Vereador Rogério Jean da Silva: Diz concordar que a cidade vem passando por dificuldades, advindas de um governo que já tinha inúmeros problemas, porém, a tendência é que daqui pra frente as coisas venham a melhorar.

Vereador Israel Francisco de Oliveira: Afirma que há dois anos a atual administração vem tentando "colocar a casa em ordem", pois o atual governo recebeu uma prefeitura com inúmeros problemas a serem resolvidos, mas que a atual gestão vem aos poucos fazendo seu melhor para resolvê-los.

Vereador José Luiz da Silva César: Parabeniza o Prefeito Cláudio Góes pelas mudanças realizadas nas diretorias dos departamentos. Diz acreditar que essas alterações trarão muitos frutos mais à frente. Diz, porém, que não concorda com o fato de que o vice-prefeito, mesmo tendo deixado o setor de educação continua lotado em uma sala na Brasital ao invés de ficar na Prefeitura para atender a possíveis demandas, próprias de um vice-prefeito. Fala que as frentes de trabalho deveriam estar atuando com maior ênfase nas escolas, vista que a maioria delas está com mato alto há tempos. Comenta sobre as péssimas condições da creche do bairro Goiană, que sofre com o forte cheiro de esgoto e também com o surgimento de ratos e animais peçonhentos. Cita também que os ônibus não estão atendendo a região do Vinhedo, deixando os moradores abandonados por conta da falta de manutenção das estradas. Pede mais atenção por parte da administração à creche do bairro Goianã que há tempos está abandonada. Cita que vem pedindo melhorias para o local há mais de um ano. Diz esperar que agora com uma nova direção no Departamento de Educação as coisas melhorem. Fala sobre os problemas gravíssimos que vem sendo enfrentados com relação a atual empresa de transporte cole-

Aparte Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo: Conta que a referida empresa não está cumprido o acordo firmado na justiça do trabalho com relação aos encargos trabalhistas dos motoristas e cobradores da antiga empresa.

Vereador José Luiz da Silva César: Solicita ao novo diretor de planejamento que realize uma fiscalização mais intensa na atual empresa de transporte, pois a mesma não tem cumprido com suas obrigações judiciais firmadas em acordo, além de estar diminuindo as linhas de ônibus.

Aparte Vereador Alfredo Fernandes Estrada: Diz não entender o que ocorre com a atual empresa de ônibus, pois, está deixando a desejar em vários aspectos e nada é feito.

Vereador José Luiz da Silva César: Fala sobre um Projeto de Lei de autoria do Vereador Niltinho a respeito do horário de funcionamento de agências bancárias, a serem abertas para idosos e gestantes às 10:00 horas. Encerram-se os trabalhos às 18h29min.

> Ata da 7ª Sessão Extraordinária de 18 de fevereiro de 2019. 3º Período Legislativo Ordinário - 17ª Legislatura. Presidência: Mauro Salvador Sgueglia de Góes, Rogério Jean da Silva e Julio Antonio Mariano Secretaria: José Alexandre Pierroni Dias e Alacir Raysel

Vereadores Presentes: Alacir Raysel, Alfredo Fernandes Estrada, Etelvino Nogueira, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, José Luiz da Silva César, Julio Antonio Mariano, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Marcos Roberto Martins Arruda, Mauro Salvador Sgueglia de Góes, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Rogério Jean da Silva.

Vereadores Ausentes: Flávio Andrade de Brito e Rafael Marreiro de Godoy.

Início dos trabalhos às 18h30min. Expediente:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Julio Antonio Mariano.

1. Projeto de Lei Nº 29/2019-L, 14/02/2019, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Insere o Art. 2ºA e altera a redação do §2º do Art. 4º, da Lei nº 4.637, de 10 de Março de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas da Estância Turística de São Roque e dá outras providências". O Projeto foi aprovado por unanimidade em única discussão, votação nominal e maioria absoluta.

Encerram-se os trabalhos às 18h36min.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 32/2019-L.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 2/2019-L, do tipo Menor Preço Por Lote, visando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para o exercício de 2019.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/03/2019, às 09:00h.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019-L, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads) e/ou no link: http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/compraswebedital/.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (011) 4784-8444 e (011) 99911-9582.

São Roque, 27 de fevereiro de 2019.

(republicado por conter incorreções) DECRETO LEGISLATIVO Nº 411/2019-L De 18 de fevereiro de 2019.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, de 21/01/2019, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira

Concede Placa Homenagem em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher 2019 à Senhora Ofélia Zuccala. O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Fica concedida Placa Homenagem à Senhora OFÉLIA ZUCCALA, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2° As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orcamento vigente.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 03ª Sessão Ordinária de 18/02/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES (MAURINHO GÓES)

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO Diretor Técnico Legislativo

De 25 de fevereiro de 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 414/2019-L

(Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019, de 22/02/2019, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy

Dispõe sobre a concessão de "Medalha do Mérito Faustina Maria das Dores" em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Maria Emília Bianchi Alves.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Faustina Maria das Dores a Senhora Maria Emília Bianchi Alves, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 14 de Marco de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação. Aprovado na 08ª Sessão Extraordinária de 25/02/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Diretor Técnico Legislativo

(MAURINHO GÓES)

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

EDITAL Nº 08/2019 L CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (Processo nº027/2019-L)

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do § 4º, artigo 9º, combinado com o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, combinado com a alínea "a", inciso VIII, do artigo 26, do Regimento Interno consolidado, CONCEDE AUDIÊNCIA PÚBLICA AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com a seguinte Ordem do Dia:

APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA, DA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUA-DRIMESTRE DO ANO DE 2018.

A Audiência Pública será realizada no dia 12 de Março de 2019, Terça-feira, às 14h00, no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, nesta Cidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 20 de fevereiro de 2018.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada

(Processo nº 027/19-L)

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO Diretor Técnico Legislativo

EDITAL Nº 12/2019 L CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (Processo nº25/2019-L)

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do § 4º, artigo 9º, combinado com o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, combinado com a alínea "a", inciso VIII, do artigo 26, do Regimento Interno consolidado, CONCEDE AUDIÊNCIA PÚBLICA AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com a seguinte Ordem do Dia:

APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂ-MARA, DA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRI-MESTRE DO ANO DE 2018.

A Audiência Pública será realizada no dia 7 de março de 2019, quinta-feira, às 14h30, no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, nesta Cidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de fevereiro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada

(Processo nº 25/19-L)

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO Diretor Técnico Legislativo

PORTARIAS EXPEDIDAS: Nº 12, que autoriza a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial visando à aquisição de gêneros alimentícios; Nº 13, que declara ponto facultativo os dias 04, 05 e 06 de março de 2019 e Nº 14, que dispõe sobre concessão de férias à servidora Madeli de Fátima Figueira – Chefe Técnica Legislativa, a partir de 06/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: nº 38-L, 26/02/2019; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Rafaela Mendes Gonçalves; Objeto: Termo de Compromisso de Estágio do Curso de Direito; Interveniente: Faculdade de Direito de Sorocaba; Vigência: 26/02/2019 a 25/02/2020; Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e novena e oito reais) e benefícios (cesta básica, auxílio alimentação e auxílio transporte); Carga Horária: 6 (seis) horas; Assinatura: 26/02/2019; Modalidade: Resolução nº 06, de 14/03/2017, alterada pela Resolução nº 16, de 04/09/2017.

RESOLUÇÃO Nº 002-L

De 25 de Fevereiro de 2019.

(Projeto de Resolução n° 002-L, de 18/02/2019, de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI-MENTAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 51, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C.C. O ART. 20, III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E ART. 20, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, SUBMETE À ELEVADA APRECIAÇÃO DO EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA DOUTA CASA DE LEIS O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a reestruturação administrativa, cria o organograma e organiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Roque.

CAPÍTULO I

CAPÍTUI O II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Secão I

Das Unidades Administrativas e suas Competências

Art. 2° Constituem unidades administrativas da Câmara Municipal de São Roque: Ι. Presidência:

Mesa Diretora;

III. Controladoria: IV. Gabinetes dos Vereadores;

§ 1º Com exceção da Mesa Diretora dos Gabinetes dos Vereadores e das Comissões, que possuem independência e autonomia administrativa e política, as unidades administrativas da Câmara Municipal de São Roque são verticalmente hierarquizadas segundo a forma disposta no organograma constante do anexo I.

Compete à Presidência, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Roque: Representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele;

II. Dirigir os trabalhos legislativos e supervisionar, na forma do Regimento Interno, os trabalhos adminis-

trativos da Câmara Municipal: Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; Ш

Promulgar as decisões da Câmara Municipal, bem como as leis, quando couber;

V. Providenciar a publicação das decisões da Câmara Municipal e das leis por ela promulgadas, bem como dos atos da Mesa; Declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos que couber,

observado o que estabelecer a Lei Orgânica: Manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar o auxílio da Polícia Militar do VII.

Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal quando, por deliberação do Plenário, não forem processadas e pagas pela Prefeitura, e apresentar ao Plenário, até dez dias antes do término de cada período legislativo, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas.

§ 3° Compete à Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Roque: 1

Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o mês de agosto, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na proposta do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário:

Se a proposta não for encaminhada no prazo previsto no inciso anterior, será tomado como base o orçamento vigente para a Câmara Municipal;

III. Suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;

Devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado

durante o exercício para a execução do seu orçamento; Enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;

VI. Enviar ao Prefeito, até o dia 10 do mês seguinte, para fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativos ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas for feita pela Câmara Municipal;

Administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal: VII.

VIII. Designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal na forma regimental.

Compete à Controladoria Interna a fiscalização e o controle dos atos administrativos da Câmara Municipal, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da Casa, mediante o acompanhamento das ações de ordem contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em relação à sua legalidade,



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"Vereador Dr. Júlio de Lucca"

legitimidade, economicidade e a prevenção à renúncia de receitas, nos termos de normatização específica.

Compete aos Gabinetes dos Vereadores o exercício das funções legislativas, garantindo a atuação dos vereadores em todas as fases e esferas do processo legislativo, bem como a função de fiscalizar os traba-Ihos do Poder Executivo em consonância com a ordem jurídica vigente.

Compete às Comissões Permanentes, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Roque, entre outras, as seguintes atribuições:

Oferecer parecer sobre projeto de Lei;

Realizar audiências públicas com pessoas e entidades privadas; 11.

III. Convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestar, pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada de sua competência;

Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades da Administração direta ou indireta do Município, adotando as medidas pertinentes: V Colher o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

Apreciar programas de obras, plano municipais, distritais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles VI. emitir parecer.

Para cumprimento das respectivas competências as unidades administrativas serão dotadas de ser-Art. 3° vidores com atribuições específicas, nos termos do art. 5º e anexo II desta Resolução.

Seção II Do Quadro de Cargos e Funções

Art. 4° Compõem o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de São Roque:

Para provimento efetivo:

1 (um) cargo de agente de operações I; a)

b) 3 (três) cargos de agente de operações II;

1 (um) cargo de assistente de licitações, compras e contratos; c) 1 (um) cargo de assistente de comunicação; d)

1 (um) cargo de assistente de informática; e)

1 (um) cargo de assistente de recursos humanos;

4 (quatro) cargos de assistente parlamentar; g)

h) 1 (um) cargo de contador; 3 (três) cargos de motorista legislativo; i)

1 (um) cargo de porteiro j)

1 (um) cargo de copeiro k)

2 (dois) cargos de procurador jurídico.

4 (quatro) cargos de assistente de comissões m)

n) 3 (três) cargos de oficial legislativo

11. Para provimento de servidor efetivo, em função gratificada:

1 (um) coordenador administrativo:

b) 1 (um) coordenador legislativo. 1 (um) controlador interno c)

Para provimento em comissão:

1 (um) cargo de assessor consultor legislativo; b) 1 (um) cargo de assessor de comissões;

1 (um) cargo de chefe de gabinete da presidência;

d) 1 (um) cargo de gerente financeiro; e) 1 (um) cargo de gerente de comunicação institucional;

1 (um) cargo de gerente de tecnologia e manutenção;

1 (um) assessor cerimonial e eventos do gabinete da presidência; e

1 (um) cargo de gerente de recursos humanos.

Parágrafo único. Ficam extintos, criados os cargos efetivos, em comissão e as funções gratificadas precedentes a esta Lei, na conformidade do anexo V.

Das Atribuições, Forma de Provimento, Requisitos para Investidura, Carga Horária, Lotação e Substituição dos Servidores da Câmara Municipal

Art. 5° As atribuições dos cargos são aquelas constantes do anexo II.

Art. 6° A forma de provimento, requisitos para investidura e carga horária dos cargos e funções gratificadas da Câmara Municipal são os constantes dos anexos III.

Dez por cento dos cargos e funções serão preenchidos necessariamente por servidores efetivos. Art. 7° Art. 8° Os cargos serão lotados nas unidades administrativas conforme indicado no anexo IV.

Seção IV

Da Remuneração

Os servidores da Câmara Municipal de São Roque perceberão as remunerações equivalentes às

referências de vencimentos dispostas em Lei específica.

Todos os direitos e vantagens de ordem pecuniária previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou em lei própria, e que beneficiem os servidores públicos municipais da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Municipais, serão estendidos aos servidores da Câmara Municipal de São Roque.

O servidor, com mais de cinco anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.

Para a obtenção do benefício de que trata o parágrafo anterior não serão computadas as frações de cada ano de exercício do cargo ou da função gratificada.

A incorporação de que trata o § 2º dar-se-á a partir do mês seguinte ao desligamento do servidor em comissão do cargo ou da função gratificada que ensejou a incorporação.

O servidor que venha a exercer cargo em comissão poderá optar por manter a remuneração do cargo § 5° de que seia titular.

CAPÍTULO III

DO REGIME JURÍDICO

Art. 10. As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de São Roque serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para outro setor do Poder Legislativo, de acordo com a necessidade do serviço público e, excepcionalmente, para o Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, desde que, neste caso, seja firmado acordo específico de cooperação entre os Poderes cedente e cessionário.

Art. 12. [Suprimido]

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor em 01 de Setembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário, e em especial o art. 5º da Resolução nº 007-L, de 27 de abril de 2015. Aprovada na 4ª Sessão Ordinária, de 25/02/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES (MAURINHO GÓES)

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor Técnico Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 003-L

De 25 de Fevereiro de 2019.

(Projeto de Resolução n° 003-L, de 20/02/2019, de autoria da Mesa Diretora)

Antecipa a Sessão Ordinária do dia 04/03/2019, às 14 horas, para o dia 28/02/2019, no mesmo horário.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

A Sessão Ordinária da Câmara Municipal prevista para realizar-se no dia 04/03/2019, às 14 horas, fica, excepcionalmente, antecipada para o dia 28/02/2019, no mesmo horário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aprovada na 8ª Sessão Extraordinária, de 25/02/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES (MAURINHO GÓES)

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO Diretor Técnico Legislativo



ATOS OFICIAIS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA O Diretor do Departamento de Educação e Cultura, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede os seguintes Atos Decisórios: ATO DECISÓRIO Nº 22/19 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIEIRA, RG 18.454.888-3, PEI na CMEI "Prof.ª Iolanda Lima de Oliveira", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor Substituto - PEB I na EM "Thereza Cristina Whitaker Ribeiro de Lima", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 23/19 - EDILENE HELENA MIGUEL, RG 33.558.373-8, PEI na CMEI "Prof.ª Iolanda Lima de Oliveira", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM "Gabriel Rocha", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 24/19 - CRISTIANE APARECIDA EUSÉBIO SIBERI, RG 25.274.450-0, PEI - Adjunto na EMEI "Donaldo Lopes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EMEIF "Juscelino Kubitschek", em Araçariguama. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 25/19 -CLAUDIA APARECIDA HERNANDES DELGADO BOM, RG 22.571.805-4, PEI na EMEI "Prof.ª Ivonne Tagliassachi Godinho", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 26/19 - RITA DE CASSIA DA PAZ LIRA, RG 17.395.956-8, PEI - Adjunto na EMEI "Prof.ª Ivonne Tagliassachi Godinho", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 27/19 - MARGARETE DE OLIVEIRA BARROS DE SOUZA, RG 25.677.305-1, PEI na EMEI "Prof." Ivonne Tagliassachi Godinho", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI - Adjunto na mesma Unidade Escolar, Decisão: Acumulação legal, ATO DECISÓRIO Nº 28/19 - NEUSA MARIA GODINHO, RG 23.563.177-2, PEI na EMEI "Prof.ª Ivonne Tagliassachi Godinho", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I na EM "Prof.ª Benedita Camargo Valêncio", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 29/19 - LUCIMARA REGINA ARAÚJO SALVADOR, RG 33.482.220-8, PEI na $\,$ EMEI "Donaldo Lopes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM "Paulino Ramos de Almeida", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO № 30/19 - CLÁUDIA CRISTINA CAMARGO PICCIRILLO, RG 19.437.132, Professora aposentada pelo Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEI na EMEI "Donaldo Lopes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DE-CISÓRIO Nº 31/19 - ÉRIKA REGINA XAVIER DE AGUIAR, RG 29.067.784-1, PEF II - Adjunto (em Reabilitação) na EMEI "Donaldo Lopes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I (Readaptada) na EMEIF "Juscelino Kubitschek", em Araçariguama. Decisão: Acumulação legal, enquanto perdurar a Reabilitação Ocupacional da docente. ATO DECISÓRIO Nº 32/19 - MARIA DE LOURDES BIANQUINI, RG 23.157.562-2, PEF I na EMEF "Prof.ª Iracema Villaça", acumula com PEI na CMEI "Prof.ª Gláucia Regina Pestana Risso", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO № 33/19 - CÁTIA REJANE SANTOS DE OLIVEI-RA, RG 50.051.637-X, PEF I na EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EM "Emília Miranda Borges Pereira", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 34/19 - MÁRCIA SILVA, RG 15.752.469-3, PEF I - ADJUNTO na EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 35/19 - ROSILENE LINO DE MAGALHÃES ENTRINGER, RG 25.845.753-3, PEF I na EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na EM "Umberto Sperandio", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO № 36/19 - SEBASTIANA MIRANDA DA COSTA, RG 16.095.522-1, PEF I na EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I - Substituto na EM "Prof.ª Benedita Camargo Valêncio", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 37/19 - VALDIRENE CRISTINA DOMINGUES PIZZINGRILLI, RG 21.362.643-3, PEB I (Parceria Estado/ Município) na EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", acumula com PEI na EMEI "Dona Reneé Santiago", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 38/19 - CINTIA BUENO DO CARMO, RG 33.951.971-X, PEI na EMEI "Roque de Moraes Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PA na EM "José Carlos Sena", em Ibiúna. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO № 39/19 - RITA DE CÁSSIA SOARES DE CAMPOS, RG 23.917.765-4, PEI na EMEI "Roque de Moraes Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM "Alexandre Vannuchi Leme", em Ibiúna. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 40/19 - JULIA-NA GIACOMINI LEAL, RG 25.017.264-1, PEI na EMEI "Roque de Moraes Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI - Adjunto na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 41/19 - CILENE CRISTINA BOZOKY, RG 29.224.019-3, PEF I – Adjunto na EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Auxiliar de Educação Infantil na EM "Thereza Cristina Whitaker Ribeiro de Lima", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 42/19 - ELEONICE PEDROSO, RG 17.286.312, Professora (PEI) aposentada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I (Parceria Estado/ Município) na EMEF "Prof.ª Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 43/19 - FABIANA SILVEIRA VIEIRA, RG 33.129.760-7, PEF II na EMEF "Prof.a Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", acumula com PEF II - Adjunto na EMEF "Prof.ª Maria José Ferraz Schoenacker", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação

legal. ATO DECISÓRIO Nº 44/19 - CARMEM LÚCIA DE LARA, RG 23.916.860-4, PEI na EMEI "Roque de Moraes

Góes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI - Adjunto na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 45/19 - LUDMILA DE JESUS CAMARGO DA SILVA, RG 34.474.672-0, PEF

I - Adjunto na EMEF "Prof.ª Carmem Lúcia Blanco Carvalho de Brito", acumula com PEI na EMEIF (R) "Prof.ª Rutte Rodrigues de Carvalho", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECI-

SÓRIO Nº 46/19 - MIRIAM DA ROCHA BARROS, RG 17.577.904, Professora aposentada pelo Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEF I na EMEF "Prof.ª Carmem Lúcia Blanco Carvalho de Brito", da Prefeitura da Estância Tu-

rística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 47/19 - ANA LUCIA DEL SARTO DI GIROLA-

MO, RG 15.752.237-4, PEF II na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na CID - Centro de Inclusão Digital, em Araçariguama. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 48/19 - CARLOS ANDRÉ LOURENÇO E SILVA, RG 22.685.672-0, PEF II na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II no Colégio Municipal "Prof.ª Benedita Odette de Morais Savoia", em Santana de Parnaíba. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 49/19 -FERNANDA DE ALMEIDA BARROS, RG 23.757.365-9, PEF II - Adjunto na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EE "Euclides Maria Borba", em Ibiúna. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 50/19 - JANETE SILVA AMÂNCIO, RG 19.805.370-8, PEF II na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor de Educação Física na EM "Annita Carmelina de Moraes", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 51/19 - MARCIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, RG 21.361.770-5, PEF II na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM "Benedito Rocha", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 52/19 - NEIDE PARREIRA DOS SANTOS AZEVEDO, RG 15.754.418-7, Professora aposentada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, acumula com PEF I na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 53/19 - CLEONICE APARECIDA CARDOSO DE SOUSA, RG 12.148.470-1, Professora aposentada pela Prefeitura Municipal de Cotia, acumula com PEF I na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO № 54/19 - ROSEMARY SILVA SANTOS, RG 23.748.856-5, PEF II na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EE "Jardim São Lucas", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 55/19 - VALERIA DO CARMO MENDES ALVES, RG 34.573.063-X, PEF I na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM "Prof.ª Leontina Correa Guerin", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO № 56/19 - ANA PAULA DE CARLA BUSSADORI, RG 20.228.337, PEF I na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", acumula com PEF I - Adjunto na EMEIF (R) "Benedito dos Santos Rocha", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 57/19 - ISABEL CRISTINA PEZZOTA GONÇALVES, RG 15.863.985-6, Professora (PEI) aposentada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I na EMEIF (R) "Prof. Leônidas Antonio de Moraes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 58/19 - SARA ANTUNES TOTH FERREIRA, RG 9.367.306-1, Professora aposentada pelo Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEF II na EMEIF (R) "Prof. Leônidas Antonio de Moraes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 59/19 -DE ANDRADE REINO, RG 14.927.709-X, Professora aposentada pela Prefeitura Municipal de Araçariguama, acumula com PEI na EMEIF (R) "Prof. Leônidas Antonio de Moraes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 60/19 - VERA DE MORAES COPANI, RG 22.846.969-7, PEF I na EMEIF (R) "Prof. Leônidas Antonio de Moraes", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal.

PORTARIA Nº 1/2019 De 27 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a inclusão de atividades complementares nas unidades escolares da rede básica de ensino municipal.

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica voltadas à implementação de atividades complementares na perspectiva da efetivação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

Considerando a necessidade de se ampliar a oferta contínua de atividades complementares para assegurar as condições necessárias e suficientes para a aprendizagem dos alunos;

Considerando a diversidade de oferta de atividades complementares direcionadas às práticas esportivas, culturais, artísticas e de reforço escolar;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica autorizada a inclusão de salas/classes para o atendimento de atividades complementares a serem desenvolvidas no contraturno escolar nas unidades da rede básica de ensino municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

> LEODIR FRANCISCO RIBEIRO Diretor do Departamento de Educação e Cultura